



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria Nº 05 de 28 de setembro de 2020

Cria o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural- *Lei Aldir Blanc*.

A Secretaria Municipal de Educação de Quebrangulo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º Fica instituído Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado á ações emergenciais ao setor cultural- *Lei Aldir Blanc*.

Art.2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I- Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;

II- Propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

IV- Discutir os resultados obtidos;

V- Propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previsto na Lei 14017 de 29 de junho de 2020.

VII- Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei 14017 de 29 de junho de 2020.

Art.3º Integram o Comitê Gestor:

I-Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

- Ana Carolina da Silva Ferro

- Fagner José Pereira Alves
- José Marco Valentim dos Santos Júnior

II- Um representante do Gabinete do Prefeito;

- Elânio Henrique Santos Lima

III- Um representante da Secretária de Finança do Município;

- Fred Brandão Maia

IV- Dois representantes dentre artistas, agentes culturais;

- Jhonny Gomes de Souza
- Sandro Alves

Art.6º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art.7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor- e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos- representantes de secretarias do município, profissionais vinculados às Secretarias Estaduais e Municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art.8º Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art.9º A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo a pela documentação relativa às suas atividades.

Art.10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Márcia Núbia da Silva Lima

Secretaria Municipal de Educação